

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Gabinete do Prefeito

=L E I Nº168/93, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993=

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MUNI
CÍPIOS DO INTERIOR CENTRO-NORTE DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, E CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO A PARTICIPAR DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEI RO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROBOU E EU SANCIONO A SE - GUINTE LEI:

ART. 1º - Por sua finalidade de serviços prestados considera de 'tilidade Pública Municipal A Associação dos Municípios do Interior Centroprete do Estado do Rio de Janeiro, cujo o Estatuto achaése registrado no tartório de Título e Documentos da Comarca de Cantagalo.

ART. 2º - A Câmara Municipal fará expedir o respectivo título que erá entregue em Sessão Solene.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar da Assoc<u>i</u>
ção de Municípios do Interior Centro-Norte do Estado do Rio de Janeiro, '
ue integra os Municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas '
arras, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro e Trajano de
oraes, criada em 15 de maio de 1993.

ART. 4º - A contribuição do Município de Cantagalo, para a Associção será de 0,5% (zero virgula cinco por cento), da arrecadação anual do 'enor Município que compõe a Associação.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

